



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 238 DE 14 DE NOVENBRO DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Os funcionários da Prefeitura de Amambai, passem a perceber a partir de 1º de Janeiro de 1962, ordenados mensais de acordo com Tabela abaixo:

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Secretário .....     | 15.000,00 |
| Tesoureiro .....     | 15.000,00 |
| Chefe de Turma ..... | 15.000,00 |
| Patrolista .....     | 15.000,00 |
| Fiscal .....         | 10.000,00 |
| Escriturário .....   | 10.000,00 |
| Bibliotecário .....  | 5.000,00  |
| Porteiro .....       | 3.000,00  |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 14 de Novembro de 1961

Feron de Rosa Brum  
Prefeito